

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/SEGES/2023**

**PROCESSO Nº** 6013.2022/0004695-7

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

**Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública para elaborar e apoiar a implementação, pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de São Paulo, de projeto de aprimoramento e modernização do Catálogo Eletrônico Municipal de Bens, Materiais e Serviços.

**Objeto do Termo Aditivo:** Atualização dos prazos relacionados às etapas de execução de cada entrega prevista no item 2.3 do Contrato e inclusão dos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 à Cláusula Segunda para atualizar as condições e prazos para aprovação dos serviços a serem executados pela Contratada.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato representada por sua Secretária, a senhora **Marcela Cristina Arruda Nunes**, doravante denominada **Contratante**, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, neste ato representada pelos seus procuradores Sr. **Eduardo Savarese Neto**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e pelo Sr. **Fábio Ogawa Hashimoto**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **Contratada**, resolvem, com fundamento no artigo 124, incisos I, alínea "a" e II, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, celebrar entre si o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/SEGES/2023**, considerando o Despacho autorizatório exarado no Processo SEI nº 6013.2022/0004695-7, em conformidade as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS**

1.1. As Partes acordam a exclusão da tabela 1 e a substituição da Tabela 2, ambas do item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

(...)

**2.3** As etapas de execução de cada entrega observarão os seguintes prazos específicos:

<b>Produto</b>	<b>Subproduto</b>	<b>Tempo previsto para entrega a partir da data de assinatura do Documento de Execução dos Serviços</b>
<i>Produto 1 – Implantação do Projeto</i>	<i>Subproduto 1.1 – Plano de Trabalho</i>	<i>Até 60 (sessenta) dias corridos</i>
	<i>Subproduto 1.2 – Diagnóstico da Situação Atual (“as is”)</i>	
<i>Produto 2 – Revisão dos Itens Centralizados</i>	<i>Subproduto 2.2 – Propostas de Centralização de Compra e Contratação de Itens</i>	<i>Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos</i>
	<i>Subproduto 2.1 – Análise do Padrão Atual de Consumo</i>	
<i>Produto 3 – Saneamento dos Itens Centralizados</i>	<i>Subproduto 3.1 – Cadastro SUPRI Saneado – Bens e Materiais Centralizados</i>	<i>Até 180 (cento e oitenta) dias corridos</i>
	<i>Subproduto 3.2 – Catálogo de Itens Centralizados</i>	
<i>Produto 4</i>	<i>Produto 4 - Processos, Fluxos de Trabalho para Gestão do Catálogo Municipal</i>	<i>Até 210 (duzentos e dez) dias corridos</i>
<i>Produto 5</i>	<i>Produto 5 – Projeto de Integração SUPRI – Catálogo Eletrônico Municipal de Bens, Materiais e Serviços – Compras.gov.br</i>	<i>Até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos</i>
<i>Produto 6 – Orientações Técnicas e Desenvolvimento de Capacidades</i>	<i>Subproduto 6.1 – Orientações Técnicas sobre Gestão do Catálogo Eletrônico Municipal de Bens, Materiais e Serviços</i>	<i>Até 280 (duzentos e oitenta) dias corridos</i>
	<i>Subproduto 6.2 – Projeto de Capacitação em Gestão do Catálogo Eletrônico Municipal de Bens e Serviços</i>	
<i>Produto 7 – Saneamento e Integração do Cadastro SUPRI</i>	<i>Subproduto 7.1 – Cadastro SUPRI Saneado – Bens e Materiais (Integral)</i>	<i>Até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos</i>
	<i>Subproduto 7.2 – Tabelas de Correspondência entre Cadastro SUPRI Saneado e Catálogo Federal CATMAT/CATSER</i>	

(...)"

1.2. Igualmente, as Partes acordam a inclusão dos seguintes subitens à Clausula Segunda do Contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

(...)

**2.4.** A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e aprovar os produtos ou subprodutos entregues pela CONTRATADA.

**2.5.** Durante o prazo a que se refere o item anterior, a CONTRATADA deverá promover todas as eventuais correções apontadas pela CONTRATANTE.

**2.6.** O prazo previsto na tabela do item 2.3 supramencionado não implica em alteração dos prazos finais para a entrega dos produtos subsequentes previstos nas etapas de execução contratual.

**2.7.** A inobservância, pela CONTRATADA, dos prazos previstos no item 2.3 supramencionado para as etapas de execução de cada entrega não elide a análise, aprovação ou ateste dos serviços pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em virtude do retardamento no cumprimento da obrigação contratual”.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade e na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, em observância ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal; no §1º do artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021; no artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02; no disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14, e na Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 08/SEGES/2023 que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

3.2. E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo Aditamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, datado eletronicamente.

**MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES**

Secretaria Municipal de Gestão  
CONTRATANTE

**DUARDO SAVARESE NETO**

Fundação Instituto de Administração  
CONTRATADA

**FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**

Fundação Instituto de Administração  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**FABIO OGAWA HASHIMOTO**  
usuário externo - Cidadão  
Em 18/10/2023, às 19:42.



**EDUARDO SAVARESE NETO**  
usuário externo - Cidadão  
Em 18/10/2023, às 19:52.



**Marcela Cristina Arruda Nunes**  
Secretária Municipal de Gestão  
Em 24/10/2023, às 16:35.



**Rafael Isidio Felix Alves**  
Testemunha  
Em 24/10/2023, às 16:57.



**Pedro Vinicius Teruya Akamine**  
Testemunha  
Em 24/10/2023, às 16:57.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091900275** e o código CRC **56BA3BDC**.

---